



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º 078/21

**Processo Administrativo:** PMC 2017.00039678-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Modalidade:** Contratação Direta nº 16/19

**Termo de Contrato nº** 83/19

**Termo de Aditamento nº** 87/20, 078/21

**Objeto:** Prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN - pelo Banco do Brasil.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Aurílio Sérgio Costa Caiado, Secretário de Finanças, inscrito no CPF sob o n.º 451.452.537- 53 e portador do RG n.º 224.983, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/5126-80, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Kepler da Silveira Palhano, inscrito no CPF sob o n.º 281.869.558-95 e portador do RG n.º 29.821.493-3, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º PMC.2017.00039678- 10, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:





### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato nº 083/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Oitava do contrato primitivo, iniciando-se em primeiro de julho de dois mil e vinte e um e finalizando em trinta de junho de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o disposto no artigo 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 201.548,34 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.2. As tarifas previstas na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, excepcionalmente, não sofrerão o reajuste automático previsto no subitem 4.1.2 de referida Cláusula, como medida de apoio ao Município em face da situação de pandemia do COVID-19.

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 3925308 do referido processo administrativo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 051000.05130.04.122.2009.4188.339039.0001.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original no que não conflitam com o que se estabelece no presente instrumento, que à quele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

### QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



5.1. O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Campinas, 01 de julho de 2021

  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

  
**BANCO DO BRASIL S/A**

Representante Legal:

CPF nº





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2017.00039678-10

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças

**OBJETO:** Prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN - pelo Banco do Brasil.

**MODALIDADE:** Contratação Direta nº 016/2019

**CONTRATANTE:** Município de Campinas

**CONTRATADA:** Banco do Brasil S/A

**Termo de Contrato nº** 83/19

**Termo de Aditamento nº** 87/20 e 078/21

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 01 de julho de 2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi  
Cargo: Prefeito do Município de Campinas  
CPF: 102.384.108-89

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

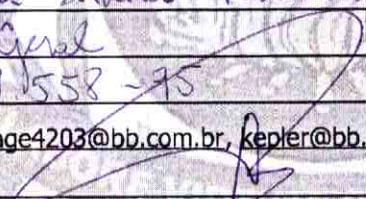
Nome: Michel Abrão Ferreira  
Cargo: Secretário Municipal de Governo  
CPF: 694.422.906-49  
Assinatura: (no SEI)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado  
Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 451.452.537-53  
Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Kepler da Silveira Pauliano  
Cargo: Gerente Geral  
CPF: 281.869.558-95  
E-mail da contratada: age4203@bb.com.br, kepler@bb.com.br  
Assinatura: 

### ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado  
Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 451.452.537-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

